



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.181, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

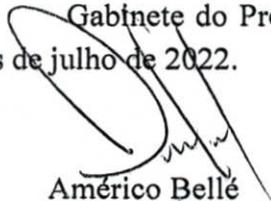
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor público **Amanda Pereira de Andrade** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema, juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2022A.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jilmar Jablonski
PARA: Américo Bellé

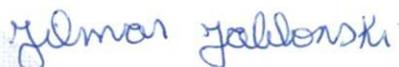
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

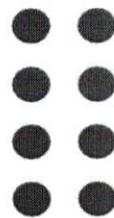
O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 78.173,11(Setenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Onze Centavos).

Respeitosamente,



Jilmar Jablonski
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

000004



Município de Capanema
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque
Caminho do Colono
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS
E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA
CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

Data abertura e julgamento



**SECRETARIA DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS..

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jilmar Jablonski

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Faz-se necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K – FROTA Nº 108, pois a máquina é indispensável para os serviços de manutenção das estradas rurais. O maquinário está com problemas no motor e este precisará ser substituído. A troca integral do motor visa dar maior eficiência no maquinário, pois com a substituição de todo o conjunto, por um período de 12 (doze) meses, a contratada dará garantia do fornecimento das peças e do seu serviço.

4.2 Outrossim, reunir com um único fornecedor tanto o fornecimento quanto a prestação do serviço se faz necessário para evitar problemas, durante o prazo da garantia, de divisão de responsabilidade técnica, hipótese em que se fosse optado por contratar peça separada do serviço poderia haver uma disputa de isenção de responsabilidade entre fornecedores dentro do prazo coberto pela garantia.

4.3 Em 2021, por força da ocorrência de incêndio da máquina, foi lançado o Pregão 71/2021 que visou reparar os danos causados pela chama, bem como vários componentes externos ao motor. Com esta contratação visa-se fazer a retífica do motor que fora fundido devido a problemas na bomba de óleo que provocou desgastes e superaquecimento por falta de lubrificação, desgastando a bronzina, provocando fatura no virabrequim e danos em outros componentes internos do motor.

4.4 Apesar de estar vigente o pregão 47/2022, contando com o aditivo de saldo em 25% do lote 16, não seria possível com esta ata/contrato fazer frente a despesa integral da presente contratação. Outrossim, tal certame visa fazer manutenção preventiva e corretiva do maquinário pesado, sendo que a troca do motor refere-se a um serviço de oficina que não ocorre repentinamente, mas sim em casos específicos e pontuais. Desta forma a presente dispensa se enquadra nesta hipótese.

4.5 A máquina encontra-se inutilizável a mais de 45 (quarenta e cinco) dias e nosso município tem muitas estradas vicinais e que por sua grande extensão necessitam de reparos. Sem contar que precisamos estar sempre com essas estradas em manutenção principalmente para dar boas condições de trafegabilidade dos ônibus escolares, escoamento da produção agrícola e leiteira.

4.6 A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou **de serviços de manutenção de veículos automotores;**”*



4.7 RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

a) O fornecedor escolhido além de apresentar o menor preço na fase de orçamentação, também possui Atestado de qualificação técnica emitido pela Prefeitura de Cascavel PR que segue em anexo.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63593	ANEL DE ÓLEO DO PISTÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	UN	112,00	672,00
2	63595	ANEL DO TOPO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	UN	149,00	894,00
3	63594	ANEL INTERMEDIÁRIO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	UN	119,00	714,00
4	63587	BOMBA DE ÓLEO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	2.025,00	2.025,00
5	63597	BRONZINA DO MANCAL AXIAL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	232,00	232,00
6	63578	BUCHA DA BIELA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	UN	146,00	876,00
7	63591	BUCHA DA ENGRENAGEM DA DISTRIBUIÇÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	239,00	239,00
8	63589	BUCHA DE ENGRENAGEM DA BOMBA DE ÓLEO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	69,00	69,00
9	63579	BUCHA DO COMANDO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	626,50	626,50
10	63577	CAMISA DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	UN	462,00	2.772,00
11	63606	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	4.899,30	4.899,30
12	63590	ENGRENAGEM AUXILIAR DA DISTRIBUIÇÃO	1,00	UN	2.789,60	2.789,60

		(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).				
13	63588	ENGRENAGEM DA BOMBA DE ÓLEO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	896,00	896,00
14	63584	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.770,00	1.770,00
15	63601	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	689,00	689,00
16	63602	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	379,00	379,00
17	63603	FILTRO DIESEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	365,00	365,00
18	63599	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	279,00	279,00
19	63600	FILTRO SEPARADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	346,00	346,00
20	63596	JOGO DE BRONZINA MANCAL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	JG	114,00	684,00
21	63585	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	JG	6.174,00	6.174,00
22	63592	MATERIAL PARA PINTURA DO MOTOR.	1,00	UN	149,00	149,00
23	63604	ÓLEO MOTOR.	1,00	UN	789,00	789,00
24	63598	PAR DE BRONZINA DE BIELA STD (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	PAR	126,00	756,00
25	63582	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	269,50	269,50
26	63586	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	251,00	251,00
27	63583	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	264,00	264,00
28	63609	SERVIÇO DE ACERTO DE FERRO DE BIELA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	839,88	839,88
29	63611	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DAS BIELAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	839,88	839,88

30	63617	SERVIÇO DE BRUNIR CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
31	63623	SERVIÇO DE CALIBRAR O MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
32	63615	SERVIÇO DE ENCAMISAR OS CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
33	63614	SERVIÇO DE ESMERILHAR VÁLVULAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	839,88	839,88
34	63620	SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
35	63610	SERVIÇO DE MANDRILHAR E RETIFICAR BUCHA DE BIELA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.259,82	1.259,82
36	63618	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAIS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.259,82	1.259,82
37	63622	SERVIÇO DE PINTURA DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.399,80	1.399,80
38	63621	SERVIÇO DE PLAINAR O BLOCO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.049,85	1.049,85
39	63608	SERVIÇO DE POLIMENTO DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.119,84	1.119,84
40	63613	SERVIÇO DE RETIFICA DE VALVULAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	979,86	979,86
41	63616	SERVIÇO DE RETIFICA DOS CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	2.519,64	2.519,64
42	63612	SERVIÇO DE RETIFICA SEDES DE VALVULAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.259,82	1.259,82
43	63607	SERVIÇO DE TESTE DO VIRABREQUIM - RAIOS X (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
44	63605	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR NA MÁQUINA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	3.499,50	3.499,50
45	63619	SERVIÇO DE TROCA DAS BUCHAS DE COMANDO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.259,82	1.259,82



46	63580	SILICONE ALTA TEMPERATURA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	2,00	UN	59,00	118,00
47	63581	VIRABREQUIM C7 6 CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	20.660,00	20.660,00
TOTAL						78.173,11

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em 10 (dez) dias corridos após a solicitação emitida pelo Departamento Contábil e Financeiro do Município.

6.1.1 Os serviços serão prestados em oficina própria da contratada.

6.1.2 O deslocamento da máquina será por conta da contratante.

6.2 A empresa emitirá a nota fiscal e a comissão de recebimento emitirá os termos definitivos para fins de pagamento.

6.2.1 Na nota fiscal deverá constar o prazo de garantia das peças e do serviço prestado, por um período não inferior a 365 dias, a contar da data de emissão dela.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Jaime Pieri Caporal, gestor de frotas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

9.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e



infralegais na execução desta Contratação.

9.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

9.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES:

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

ORÇAMENTO

OBJETO Dispensa de Licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K – FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) Dias

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	MARCA
	1	63577	CAMISA DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6	UNIDADE	R\$ 462,00	R\$ 2.772,00		
	2	63578	BUCHA DA BIELA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6	UNIDADE	R\$ 146,00	R\$ 876,00		
	3	63579	BUCHA DO COMANDO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 626,50	R\$ 626,50		
	4	63580	SILICONE ALTA TEMPERATURA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	2	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 118,00		
	5	63581	VIRABREQUIM C7 6 CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 20.660,00	R\$ 20.660,00		
	6	63582	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 269,50	R\$ 269,50		
	7	63583	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 264,00	R\$ 264,00		

19	63595	ANEL DO TOPO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6	UNIDADE	R\$ 149,00	R\$ 894,00
20	63596	JOGO DE BRONZINA MANCAL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6	JOGO	R\$ 114,00	R\$ 684,00
21	63597	BRONZINA DO MANCAL AXIAL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 232,00	R\$ 232,00
22	63598	PAR DE BRONZINA DE BIELA STD (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6	PAR	R\$ 126,00	R\$ 756,00
23	63599	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 279,00	R\$ 279,00
24	63600	FILTRO SEPARADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 346,00	R\$ 346,00
25	63601	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 689,00	R\$ 689,00
26	63602	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 379,00	R\$ 379,00
27	63603	FILTRO DIESEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 365,00	R\$ 365,00
28	63604	ÓLEO MOTOR.	1	UNIDADE	R\$ 789,00	R\$ 789,00
29	63605	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR NA MÁQUINA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 3.499,50	R\$ 3.499,50
					R\$ 78.173,11	

30	63606	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 4.899,30	R\$ 4.899,30
31	63607	SERVIÇO DE TESTE DO VIRABREQUIM - RAIO X (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 1.679,76	R\$ 1.679,76
32	63608	SERVIÇO DE POLIMENTO DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 1.119,84	R\$ 1.119,84
33	63609	SERVIÇO DE ACERTO DE FERRO DE BIELA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 839,88	R\$ 839,88
34	63610	SERVIÇO DE MANDRILHAR E RETIFICAR BUCHA DE BIELA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 1.259,82	R\$ 1.259,82
35	63611	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DAS BIELAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 839,88	R\$ 839,88
36	63612	SERVIÇO DE RETIFICA SEDES DE VALVULAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 1.259,82	R\$ 1.259,82
37	63613	SERVIÇO DE RETIFICA DE VALVULAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 979,86	R\$ 979,86
38	63614	SERVIÇO DE ESMERILHAR VÁLVULAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 839,88	R\$ 839,88
39	63615	SERVIÇO DE ENCAMISAR OS CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 1.679,76	R\$ 1.679,76
40	63616	SERVIÇO DE RETIFICA DOS CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 2.519,64	R\$ 2.519,64

41	63617	SERVIÇO DE BRUNIR CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 1.679,76	R\$ 1.679,76
42	63618	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAIS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 1.259,82	R\$ 1.259,82
43	63619	SERVIÇO DE TROCA DAS BUCHAS DE COMANDO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 1.259,82	R\$ 1.259,82
44	63620	SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 1.679,76	R\$ 1.679,76
45	63621	SERVIÇO DE PLAINAR O BLOCO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 1.049,85	R\$ 1.049,85
46	63622	SERVIÇO DE PINTURA DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 1.399,80	R\$ 1.399,80
47	63623	SERVIÇO DE CALIBRAR O MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1	UNIDADE	R\$ 1.679,76	R\$ 1.679,76
TOTAL					R\$ 78.173,11	

DATA:	16/08/2022
-------	------------

Jilmar Jablonski
JILMAR JABLONSKI

Responsável pela Planilha Final
de Preço



ESTEIRA CASCAVEL

Comércio de Peças Ltda.

TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES

ORÇAMENTO



45 3038.5858 | 3229.2141

BR 369 - Km 522 - Cep 85818-540 - Cascavel - PR
esteiracascavel.vendas@outlook.com.br

RAZÃO SOCIAL: Esteira Cascavel Comercio de Peças Eireli
 CNPJ: 05 380 917/0001-82 EMAIL: esteiracascavel.vendas@outloc
 ENDEREÇO: Rodovia Br 369 Km 522
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Cataratas
 TELEFONE: 45 3038- CONTATO: _____
 CIDADE: Cascavel UF: Parara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR U.	VLR TOTAL
21336	CAMISA DO MOTOR	6	568,91	3.413,44
72522	BUCHA DA BIELA	6	179,78	1.078,71
47186	BUCHA DO COMANDO	1	771,47	771,47
1104	SILICONE ALTA TEMPERATURA	2	72,65	145,31
5858	VIRABREQUIM C7 6 CILINDROS	1	25.440,72	25.440,72
7980	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	1	331,86	331,86
1876	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	1	325,09	325,09
8147	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	1	2.179,58	2.179,58
C7	JG DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	1	7.602,66	7.602,66
7339	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	1	309,08	309,08
4497	BOMBA DE OLEO	1	2.493,59	2.493,59
9740	ENGRENAGEM DA BOMBA DE OLEO	1	1.103,33	1.103,33
9930	BUCHA DA ENGRENAGEM DA BOMBA DE OLEO	1	84,97	84,97
2051320	ENGRENAGEM AUXILIAR DA DISTRIBUIÇÃO	1	3.435,11	3.435,11
1154072	BUCHA DA ENGRENAGEM DA DISTRIBUIÇÃO	1	294,30	294,30
1025	MATERIAL PARA PINTURA DO MOTOR	1	183,48	183,48
1979354	ANEL DE OLEO DO PISTÃO	6	137,92	827,50
1979353	ANEL INTERMEDIARIO	6	146,54	879,22
1979386	ANEL DO TOPO	6	183,48	1.100,87
7708	JG DE BRONZINA MANCAL STD	6	140,38	842,28
4893	BRONZINA DO MANCAL AXIAL STD	1	285,68	285,68

05.380.917/0001-82

ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO
PEÇAS LTDA.

BR 369 - KM 522

85818-540 CASCAVEL - PR

Mário de Paiva
Esteira Cascavel Comercio de Peças Ltda.

000017

2246638	PAR DE BRONZINA DE BIELA STD	6	155,16	930,94
1R1807	FILTRO LUBRIFICANTE	1	343,56	343,56
326-1644	FILTRO SEPARADOR	1	426,06	426,06
2456375	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	848,43	848,43
2456376	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	466,70	466,70
1R0762	FILTRO DIESEL	1	449,46	449,46
15W40	OLEO	1	971,57	971,57

Total	R\$57.564,99
-------	--------------

SERVIÇOS

Descrição	R\$
TIRAR E COLOCAR MOTOR NA MAQUINA	3.500,00
DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR	7.200,00
TESTAR O VIRABREQUIM - RAIOS X	1.250,00
POLIR O VIRABREQUIM	800,00
ACERTAR FERRO DE BIELA	750,00
MANDRILHAR E RETIFICAR BUCHA DE BIELA	1.650,00
ALINHAR AS BIELAS	780,00
RETIFICAR SEDES DE VALVULAS	750,00
RETIFICAR VALVULAS	750,00
ESMERILHAR VALVULAS	830,00
ENCAMISAR OS CILINDROS	4.200,00
RETIFICAR OS CILINDROS	3.800,00
BRUNIR CILINDROS	2.780,00
MANDRILHAR MANCAIS	750,00
TROCAR AS BUCHAS DE COMANDO	800,00
MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO	750,00
PLAINAR O BLOCO	1.650,00
PINTURA DO MOTOR	390,00
CALIBRAR O MOTOR	1.900,00

Total	R\$35.280,00
-------	--------------

TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS	R\$92.844,99
------------------------	--------------

Moira W. Ribeiro
 Estreia Cascavel Comércio Peças Ltda.

05.380.917/0001-82

ESTREIA CASCAVEL COMÉRCIO
 PEÇAS LTDA.

BR 369 - KM 522
 35813-640 CASCAVEL - PR

000008



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Orçamento

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: esteiracascavel.vendas@outlook.com

5 de agosto de 2022 11:21

Bom dia, solicito orçamento de peças para a dispensa da máquina MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.
Atenciosamente
Lucian C. Pilati
Prefeitura Municipal de Capanema-Pr

 **ORÇAMENTO PATROLA CATERPILLAR 120 K DISPENSA.ods**
18K**Esteira Cascavel Esteira Cascavel** <esteiracascavel.vendas@outlook.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

11 de agosto de 2022 16:49

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Obrigado!

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 5 de agosto de 2022 12:21**Para:** esteiracascavel.vendas@outlook.com <esteiracascavel.vendas@outlook.com>**Assunto:** Orçamento

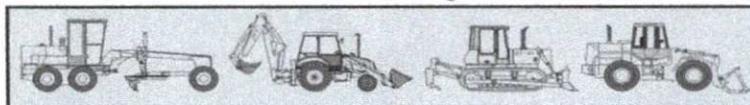
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Capanema.pdf**
533K

000000

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108

Cliente.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Data....: 15/08/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR BRUTO UNITÁRIO	DESCONTO LICITADO	VALOR LÍQUIDO	TOTAL
1	CAMISA DO MOTOR	6	660,00	30,00%	462,00	2.772,00
2	BUCHA DA BIELA	6	208,57	30,00%	146,00	876,00
3	BUCHA DO COMANDO	1	895,00	30,00%	626,50	626,50
4	SILICONE ALTA TEMPERATURA	2	84,29	30,00%	59,00	118,00
5	VIRABREQUIM C7 6 CILINDROS	1	29.514,29	30,00%	20.660,00	20.660,00
6	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	1	385,00	30,00%	269,50	269,50
7	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	1	377,14	30,00%	264,00	264,00
8	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	1	2.528,57	30,00%	1.770,00	1.770,00
9	JG DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	1	8.820,00	30,00%	6.174,00	6.174,00
10	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	1	358,57	30,00%	251,00	251,00
11	BOMBA DE OLEO	1	2.892,86	30,00%	2.025,00	2.025,00
12	ENGRENAGEM DA BOMBA DE OLEO	1	1.280,00	30,00%	896,00	896,00
13	BUCHA DA ENGRENAGEM DA BOMBA DE OLEO	1	98,57	30,00%	69,00	69,00
14	ENGRENAGEM AUXILIAR DA DISTRIBUIÇÃO	1	3.985,14	30,00%	2.789,60	2.789,60
15	BUCHA DA ENGRENAGEM DA DISTRIBUIÇÃO	1	341,43	30,00%	239,00	239,00
16	MATERIAL PARA PINTURA DO MOTOR	1	212,86	30,00%	149,00	149,00
17	ANEL DE OLEO DO PISTÃO	6	160,00	30,00%	112,00	672,00
18	ANEL INTERMEDIÁRIO	6	170,00	30,00%	119,00	714,00
19	ANEL DO TOPO	6	212,86	30,00%	149,00	894,00
20	JG DE BRONZINA MANCAL	6	162,86	30,00%	114,00	684,00
21	BRONZINA DO MANCAL AXIAL	1	331,43	30,00%	232,00	232,00
22	PAR DE BRONZINA DE BIELA STD	6	180,00	30,00%	126,00	756,00
23	FILTRO LUBRIFICANTE	1	398,57	30,00%	279,00	279,00
24	FILTRO SEPARADOR	1	494,29	30,00%	346,00	346,00
25	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	1	984,29	30,00%	689,00	689,00
26	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	1	541,43	30,00%	379,00	379,00
27	FILTRO DIESEL	1	521,43	30,00%	365,00	365,00
28	OLEO	1	1.127,14	30,00%	789,00	789,00

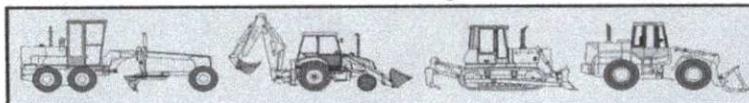
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - 85805-516 - Cascavel-PR

Fone:(45)3229-7070 - Email: financeirocarterbrasil@gmail.com - CNPJ: 02.911.351/0001-80 - IE: 9021597039

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

M.O.				valor sem desconto, já é líquido no contrato	
M.O.	TIRAR E COLOCAR MOTOR NA MÁQUINA	50	69,99	69,99	3.499,50
M.O.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR	70	69,99	69,99	4.899,30
M.O.	TESTAR O VIRABREQUIM - RAIOS X	24	69,99	69,99	1.679,76
M.O.	POLIR O VIRABREQUIM	16	69,99	69,99	1.119,84
M.O.	ACERTAR FERRO DE BIELA	12	69,99	69,99	839,88
M.O.	MANDRILHAR E RETIFICAR BUCHA DE BIELA	18	69,99	69,99	1.259,82
M.O.	ALINHAR AS BIELAS	12	69,99	69,99	839,88
M.O.	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS	18	69,99	69,99	1.259,82
M.O.	RETIFICAR VALVULAS	14	69,99	69,99	979,86
M.O.	ESMERILHAR VALVULAS	12	69,99	69,99	839,88
M.O.	ENCAMISAR OS CILINDROS	24	69,99	69,99	1.679,76
M.O.	RETIFICAR OS CILINDROS	36	69,99	69,99	2.519,64
M.O.	BRUNIR CILINDROS	24	69,99	69,99	1.679,76
M.O.	MANDRILHAR MANCAIS	18	69,99	69,99	1.259,82
M.O.	TROCAR AS BUCHAS DE COMANDO	18	69,99	69,99	1.259,82
M.O.	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO	24	69,99	69,99	1.679,76
M.O.	PLAINAR O BLOCO	15	69,99	69,99	1.049,85
M.O.	PINTURA DO MOTOR	20	69,99	69,99	1.399,80
M.O.	CALIBRAR O MOTOR	24	69,99	69,99	1.679,76

TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (JÁ COM DESCONTO LICITADO)

R\$78.173,11

02.911.351 / 0001 - 80

**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA.**

Av. Pres. Tancredo Neves, 2935
CEP 85906-478
CASCAVEL - PARANÁ

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - 85805-516 - Cascavel-PR

Fone:(45)3229-7070 - Email: financeirocarterbrasil@gmail.com - CNPJ: 02.911.351/0001-80 - IE: 9021597039



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Orçamento para dispensa

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

5 de agosto de 2022 11:19

Para: Financeiro Carterbrasil <financeirocarterbrasil@gmail.com>

Bom dia, solicito orçamento de peças para a dispensa da máquina MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.
Atenciosamente
Lucian C. Pilati
Prefeitura Municipal de Capanema-Pr

 **ORÇAMENTO PATROLA CATERPILLAR 120 K DISPENSA.ods**
18K**Financeiro Carterbrasil** <financeirocarterbrasil@gmail.com>

15 de agosto de 2022 17:37

Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Boa tarde!

Segue nosso orçamento para apreciação!

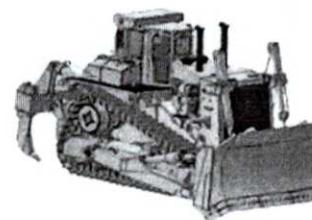
Att,
FERNANDO STUM
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
(45) 3229-7070 (45) 9.9914-9145
CASCAVEL - PR
Acesse: www.carterbrasil.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CAT 120K MOTOR.pdf**
1410K

000023

AJW ASSISTENCIA AGRICOLA LTDA
OFICINA MECANICA PESADA
 RUA: URUGUAIANA Nº 635
 CIDADE: QUATRO PONTES - PARANA
 CNPJ: 38.476.119/0001-08
 FONE: (045) 98844-8819



AO MUNICIPIO DE CAPANEMA
 COTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA PATROLA 120K

Item	Descrição de itens	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
21336	CAMISA DO MOTOR	6	606,56	3.639,36
72522	BUCHA DA BIELA	6	191,68	1.150,10
47186	BUCHA DO COMANDO	1	822,53	822,53
1104	SILICONE ALTA TEMPERATURA	2	77,46	154,92
5858	VIRABREQUIM C7 6 CILINDROS	1	27.124,51	27.124,51
7980	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	1	353,83	353,83
1876	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	1	346,61	346,61
8147	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	1	2.323,83	2.323,83
C7	JG DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	1	8.105,84	8.105,84
7339	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	1	329,54	329,54
4497	BOMBA DE OLEO	1	2.658,62	2.658,62
9740	ENGRENAGEM DA BOMBA DE OLEO	1	1.176,36	1.176,36
9930	BUCHA DA ENGRENAGEM DA BOMBA DE OLEO	1	90,59	90,59
2051320	ENGRENAGEM AUXILIAR DA DISTRIBUIÇÃO	1	3.662,47	3.662,47
1154072	BUCHA DA ENGRENAGEM DA DISTRIBUIÇÃO	1	313,78	313,78
1025	MATERIAL PARA PINTURA DO MOTOR	1	195,62	195,62
1979354	ANEL DE OLEO DO PISTÃO	6	147,04	882,27
1979353	ANEL INTERMEDIÁRIO	6	156,24	937,41
1979386	ANEL DO TOPO	6	195,62	1.173,73
7708	JG DE BRONZINA MANCAL	6	149,67	898,02
4893	BRONZINA DO MANCAL AXIAL	1	304,59	304,59
2246638	PAR DE BRONZINA DE BIELA STD	6	165,43	992,55
1R1807	FILTRO LUBRIFICANTE	1	366,30	366,30
326-1644	FILTRO SEPARADOR	1	454,26	454,26
2456375	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	1	904,59	904,59
2456376	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	1	497,59	497,59
1R0762	FILTRO DIESEL	1	479,21	479,21
15W40	OLEO	1	1.035,88	1.035,88
TOTAL DE PEÇAS MOTOR				61.374,92

Item	Descrição de itens	Valor Unitario
M.O.	TIRAR E COLOCAR MOTOR NA MÁQUINA	4.200,00
M.O.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR	8.500,00
M.O.	TESTAR O VIRABREQUIM - RAIOS X	1.500,00
M.O.	POLIR O VIRABREQUIM	950,00
M.O.	ACERTAR FERRO DE BIELA	900,00
M.O.	MANDRILHAR E RETIFICAR BUCHA DE BIELA	2.000,00
M.O.	ALINHAR AS BIELAS	950,00
M.O.	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS	900,00
M.O.	RETIFICAR VALVULAS	900,00
M.O.	ESMERILHAR VALVULAS	1.000,00
M.O.	ENCAMISAR OS CILINDROS	5.000,00
M.O.	RETIFICAR OS CILINDROS	4.550,00
M.O.	BRUNIR CILINDROS	3.400,00
M.O.	MANDRILHAR MANCAIS	900,00
M.O.	TROCAR AS BUCHAS DE COMANDO	950,00
M.O.	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO	900,00
M.O.	PLAINAR O BLOCO	1.980,00
M.O.	PINTURA DO MOTOR	450,00
M.O.	CALIBRAR O MOTOR	2.300,00
	TOTAL DE MÃO DE OBRA MOTOR	42.230,00

TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS 103.604,92

OBS prazo de entrega do motor é de 30 dias uteis a partir da aprovação do pedido, condições de pagamento: à vista após termino do serviço.

38.476.119/0001-08

AJW ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA LTDA

Rua Urugualana, 635
CEP: 85940-000
QUATRO PONTES DO PARANÁ - PR

Juliano H.



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Orçamento

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: oficinaajw@gmail.com

5 de agosto de 2022 11:20

Bom dia, solicito orçamento de peças para a dispensa da máquina MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.
Atenciosamente
Lucian C. Pilati
Prefeitura Municipal de Capanema-Pr

 **ORÇAMENTO PATROLA CATERPILLAR 120 K DISPENSA.ods**
18K

ajw oficina oficina <oficinaajw@gmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

9 de agosto de 2022 17:48

boa tarde,

vai o anexo com orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **patrola capanema.pdf**
623K

009027

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80
NIRE: 412.04020330

2

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 02.911.351/0001-80
NIRE nº 412.04020330

87
2/10
Min
8
ok

ELIAS KLETENBERG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel Pr., a Rua Carlos Gomes, n° 1464, Bairro Parque São Paulo, CEP: 85.812-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N. 4.567.256-5 SSP-PR, e CIC- N. 627.890.079-34, ALDANIR OSMAR STUM, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel PR., a Rua Salgado Filho n° 1699, bairro Neva, CEP: 85.802-150, portador da cédula de identidade civil RG n° 3.590.721-1 SSP PR e CPF n° 488.449.509-87. ONILSA KASCHIAK, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Capanema PR., a Rua Padre Cirilo, S/N, Centro, CEP: 85.760-000, portadora da cédula de identidade civil RG 1.071.652 SSP PR e CPF: 806.325.059-15; NELSON BUDNY, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel PR na Rua Tiradentes, n° 105, BL3 Apto 31, Região do lago I, CEP: 85.812-201, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.401.521 SSP PR e CPF: 283.406.479-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-516, na cidade de Cascavel PR., com contrato social registrado na junta comercial do Paraná, sob nº. 41204020330 em 30/11/1998, com CNPJ: 02.911.351/0001-80, Resolvem, assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-516, na cidade de Cascavel PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é o de Importação e Exportação de Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores, maquinas pesadas e seus equipamentos e a prestação de serviço de conserto e reformas de maquinas pesadas, maquinas agricolas e seus equipamentos mecanicos e hidráulicos, Comercio varejista de lubrificantes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 13:52 SOB Nº 20175347271.
PROTOCOLO: 175347271 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703104192. NIRE: 41204020330.
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80
NIRE: 412.04020330

3

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é o de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas):

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ONILSA KASCHAK	30.250	30.250,00
ELIAS KLETEMBERG	8.250	8.250,00
ALDANIR OSMAR STUM	8.250	8.250,00
NELSON BUDNY	8.250	8.250,00
TOTAL	55.000	55.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a **ELIAS KLETEMBERG** e **ALDANIR OSMAR STUM**, competindo-lhe privativa e individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Cascavel PR para qualquer ação fundada neste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 13:52 SOB Nº 20175347271.
 PROTOCOLO: 175347271 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703104192. NIRE: 41204020330.
 CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

006029

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 11 DA SOCIEDADE:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80
NIRE: 412.04020330

4

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002). incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade empresaria.

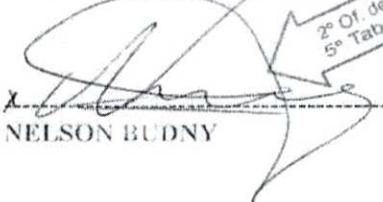
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas obrigando-se por si e seus herdeiros ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel Pr, 24 DE JULHO DE 2017

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas



ELIAS KLEMBERG



NELSON BUDNY

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas



ALDANIR OSMAR STUM



ONILSA KASCHIAK

Tab. Notas
Cascavel - PR

Testemunhas:



LUIZ ALVES DOS REIS
RG. 2.258.915-6 PR
CPF. 334.547.019-53



DANILO TISSIANI PEREIRA DA SILVA
RG. 5.243.013-5 -PR.
CPF. 046.299.199-70



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 13:52 SOB Nº 20175347271.
PROTOCOLO: 175347271 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703104192. NIRE: 41204020330.
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0500330

29 Ofício de Registro Civil
59 Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo A05eE.KPoeF.ALuV9-Zy-
ULuK88q
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de ALCANIR OSMAR STUMI pela
forma VERDADEIRA. Cascavel-
PR. 28/07/2017
14:13:05h

Em testemunho da verdade
[Signature]
Adriana de Souza N. de
Escrevente (4735)



29 Ofício de Registro Civil
59 Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo 8x5hZ.C8JW7.0tz7-aw-
3Ur.LjPBv
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de ELIAS MELEMBERG pela
forma VERDADEIRA. Cascavel-
PR. 28/07/2017
13:27:52h

Em testemunho da verdade
[Signature]
João de Raquel Bach
Escrevente (51166)



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1352 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

29 Ofício de Registro Civil
59 Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo Ib03y.2w3tc.0Guae-7AY-
KZ.CaWud
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma
de NELSON BUDNY pela forma
VERDADEIRA. Cascavel-PR.
31/07/2017 11:49:08h

Em testemunho da verdade
[Signature]
Ivone Ferreira dos Santos
Escrevente (474173)



Selo Digital: UscEM.YAA3A.AxWA7. Controle: N6k0w.npdFE
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
ONILSA KASCHAK. Dou fé. Capanema-PR, 04 de agosto
de 2017.

Em Test. *[Signature]* da Verdade.
Patrícia Francieli Weiller - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 13:52 SOB Nº 20175347271.
PROTOCOLO: 175347271 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703104192. NIRE: 41204020330.
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.911.351/0001-80
Certidão n°: 20960413/2022
Expedição: 04/07/2022, às 14:33:25
Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.911.351/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.911.351/0001-80

Razão Social: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA PECAS LTDA EPP

Endereço: AV TANCREDO NEVES 2935 / PIONEIROS CATARINEN / CASCAVEL / PR / 85805-516

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080400532439741608

Informação obtida em 12/08/2022 16:11:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Cascavel

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Rua Paraná nº 5.000 – Centro – Cascavel – Paraná

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, EMITIDA POR ÓRGÃO PÚBLICO

Atestamos, para os devidos fins, eu a empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 02.911.351/0001-80, sediada à Av. Tancredo Neves, 2935, bairro Pioneiros Catarinense, na cidade de Cascavel – PR, presta serviços de mecânica em geral, elétrica, retífica de motores, transmissões, diferenciais e componentes hidráulicos, com aplicação e fornecimento de peças e acessórios em geral, novos e originais e de 1ª linha, para máquinas e equipamentos pesados tais como: Case, Caterpillar, Michigan, Volvo, Komatsu, Jcb, Fiatallis, New Holland, Dynapac, Massey Ferguson, Xcmg, Randon, Bob Cat, entre outras, à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ: 76.208.867/0001-07, estabelecida na Rua Paraná, nº 5000, bairro Centro, cidade de Cascavel – PR e detém qualificação técnica para execução dos serviços e manutenção.

Registramos que a empresa nos atende desde o ano de 2010, prestando serviços e efetuando a entrega de serviços sempre que solicitados. Ex: peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas cumprindo entrega dos produtos e prazos de execução dos serviços.

Informamos ainda que a prestação de serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Grau de satisfação: Excelente.

Validade de 1(um) ano.

Cascavel, 15 de março de 2022.

Nome: Kennedy Moreria Desprinda

RG/CPF: 786.813.249-34

Cargo: Supervisor de serviço

CNPJ da empresa: CNPJ: 76.208.867/0001-07

Município de Cascavel - Paraná

Kennedy
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Kennedy M. Desprinda
Matrícula nº 29.461-6

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

005034

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.911.351/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/1998
NOME EMPRESARIAL CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NUMERO 2935	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.805-516	BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS CATARINENSES	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECPADRAO@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (45) 3038-8737		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2022 às 15:45:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CNPJ: 02.911.351/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:54 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **C57C.F35F.0BFD.56F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000036

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 108215/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[**CONTRIBUINTE**]

Nome :	2724960 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		
CNPJ/CPF:	02.911.351/0001-80		
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2935		
Complemento:			
Bairro:	PIONEIROS CATARINENSES	CEP:	85.805-516
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[**REQUERENTE**]

Código:	2724960
Nome/Razão:	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF:	02.911.351/0001-80

[**FINALIDADE**]

Licitação

[**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 19 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-TFZHVGHIVRTNHR-4



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000037

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026672426-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.911.351/0001-80**
Nome: **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assunto **Re: DOCUMENTAÇÃO - DISPENSA - MOTONIVELADORA CATER 120K**
De Financeiro Carterbrasil <financeirocarterbrasil@gmail.com>
Para Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 17/08/2022 09:22



- CAT 120K MOTOR COM MARCAS.pdf (~1,7 MB)

Prezado Alexandre,

Segue orçamento com as marcas dos itens fornecidos para o motor da CAT 120K.

Qualquer dúvida, entre em contato!!

Att,
FERNANDO STUM
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
(45) 3229-7070 (45) 9.9914-9145
CASCAVEL - PR
Acesse: www.carterbrasil.com.br

Em ter., 16 de ago. de 2022 às 16:02, Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Em 16/08/2022 15:50, Financeiro Carterbrasil escreveu:

Boa tarde
segue em anexo documentos solicitados.

Att,
FERNANDO STUM
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
(45) 3229-7070 (45) 9.9914-9145
CASCAVEL - PR
Acesse: www.carterbrasil.com.br

 Livre de vírus. www.avast.com.

Em ter., 16 de ago. de 2022 às 14:11, Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Em decorrência do processo de dispensa de licitação para fornecimento de peças e serviço na motoniveladora Caterpillar 120K, pedimos que seja providenciado brevemente a seguinte documentação:

- Contrato social (e alterações, se houver);
- Cadastro CNPJ;
- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- Negativa trabalhista;
- Certidão de Regularidade FGTS;
- atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado com data inferior a doze meses.

000039

Também, como se trata de dispensa, **precisamos que sejam indicadas as marcas** de cada peça descrita no orçamento.

Atenciosamente,

--



Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

Recebi a documentação.

No entanto, preciso que sejam indicadas as marcas das peças no orçamento.

No aguardo,

--



Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

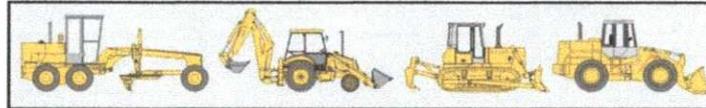
Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108

Cliente.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Data....: 15/08/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR BRUTO UNITÁRIO	DESCONTO LICITADO	VALOR LÍQUIDO	TOTAL	MARCA
1	CAMISA DO MOTOR	6	660,00	30,00%	462,00	2.772,00	MAHLE
2	BUCHA DA BIELA	6	208,57	30,00%	146,00	876,00	MAHLE
3	BUCHA DO COMANDO	1	895,00	30,00%	626,50	626,50	MAHLE
4	SILICONE ALTA TEMPERATURA	2	84,29	30,00%	59,00	118,00	THREE BOND
5	VIRABREQUIM C7 6 CILINDROS	1	29.514,29	30,00%	20.660,00	20.660,00	USIMETAL
6	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	1	385,00	30,00%	269,50	269,50	PAVONI
7	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	1	377,14	30,00%	264,00	264,00	SABO
8	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	1	2.528,57	30,00%	1.770,00	1.770,00	RICAMBI
9	JG DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	1	8.820,00	30,00%	6.174,00	6.174,00	WAS
10	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	1	358,57	30,00%	251,00	251,00	SABO
11	BOMBA DE OLEO	1	2.892,86	30,00%	2.025,00	2.025,00	NAKATA
12	ENGRENAGEM DA BOMBA DE OLEO	1	1.280,00	30,00%	896,00	896,00	NAKATA
13	BUCHA DA ENGRENAGEM DA BOMBA DE OLEO	1	98,57	30,00%	69,00	69,00	NAKATA
14	ENGRENAGEM AUXILIAR DA DISTRIBUIÇÃO	1	3.985,14	30,00%	2.789,60	2.789,60	NAKATA
15	BUCHA DA ENGRENAGEM DA DISTRIBUIÇÃO	1	341,43	30,00%	239,00	239,00	NAKATA
16	MATERIAL PARA PINTURA DO MOTOR	1	212,86	30,00%	149,00	149,00	FARBEN
17	ANEL DE OLEO DO PISTÃO	6	160,00	30,00%	112,00	672,00	MAHLE
18	ANEL INTERMEDIÁRIO	6	170,00	30,00%	119,00	714,00	MAHLE

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - 85805-516 - Cascavel-PR

Fone:(45)3229-7070 - Email: financeirocarterbrasil@gmail.com - CNPJ: 02.911.351/0001-80 - IE: 9021597039

060040

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

19	ANEL DO TOPO	6	212,86	30,00%	149,00	894,00 MAHLE
20	JG DE BRONZINA MANCAL	6	162,86	30,00%	114,00	684,00 MAHLE
21	BRONZINA DO MANCAL AXIAL	1	331,43	30,00%	232,00	232,00 MAHLE
22	PAR DE BRONZINA DE BIELA STD	6	180,00	30,00%	126,00	756,00 MAHLE
23	FILTRO LUBRIFICANTE	1	398,57	30,00%	279,00	279,00 FLEETGUARD
24	FILTRO SEPARADOR	1	494,29	30,00%	346,00	346,00 FLEETGUARD
25	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	1	984,29	30,00%	689,00	689,00 TURBO FILTER
26	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	1	541,43	30,00%	379,00	379,00 TURBO FILTER
27	FILTRO DIESEL	1	521,43	30,00%	365,00	365,00 FLEETGUARD
28	OLEO	1	1.127,14	30,00%	789,00	789,00 LUBRAX

M.O.	TIRAR E COLOCAR MOTOR NA MÁQUINA	50	69,99	valor sem desconto, já é líquido no contrato	69,99	3.499,50
M.O.	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR	70	69,99		69,99	4.899,30
M.O.	TESTAR O VIRABREQUIM - RAIOS X	24	69,99		69,99	1.679,76
M.O.	POLIR O VIRABREQUIM	16	69,99		69,99	1.119,84
M.O.	ACERTAR FERRO DE BIELA	12	69,99		69,99	839,88
M.O.	MANDRILHAR E RETIFICAR BUCHA DE BIELA	18	69,99		69,99	1.259,82
M.O.	ALINHAR AS BIELAS	12	69,99		69,99	839,88

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - 85805-516 - Cascavel-PR

Fone:(45)3229-7070 - Email: financeirocarterbrasil@gmail.com - CNPJ: 02.911.351/0001-80 - IE: 9021597039

000041

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

M.O.	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS	18	69,99	69,99	1.259,82
M.O.	RETIFICAR VALVULAS	14	69,99	69,99	979,86
M.O.	ESMERILHAR VALVULAS	12	69,99	69,99	839,88
M.O.	ENCAMISAR OS CILINDROS	24	69,99	69,99	1.679,76
M.O.	RETIFICAR OS CILINDROS	36	69,99	69,99	2.519,64
M.O.	BRUNIR CILINDROS	24	69,99	69,99	1.679,76
M.O.	MANDRILHAR MANCAIS	18	69,99	69,99	1.259,82
M.O.	TROCAR AS BUCHAS DE COMANDO	18	69,99	69,99	1.259,82
M.O.	MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO	24	69,99	69,99	1.679,76
M.O.	PLAINAR O BLOCO	15	69,99	69,99	1.049,85
M.O.	PINTURA DO MOTOR	20	69,99	69,99	1.399,80
M.O.	CALIBRAR O MOTOR	24	69,99	69,99	1.679,76

TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (JÁ COM DESCONTO LICITADO)

R\$78.173,11

02.911.351 / 0001 - 80

**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA.**

Av. Pres. Tancredo Neves, 2935
CEP 85806-470
CASCAVEL - PARANÁ

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - 85805-516 - Cascavel-PR

Fone:(45)3229-7070 - Email: financeirocarterbrasil@gmail.com - CNPJ: 02.911.351/0001-80 - IE: 9021597039

000042

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
23 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

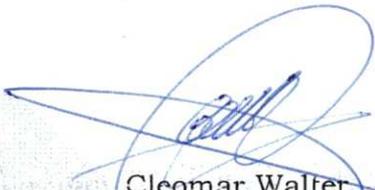
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 23/08/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA N° 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO **CONTRATO Nº XX/2021**)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (**Doze**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.



3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;



- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "c" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.



11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto



substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD
dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



SECRETARIA DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



060056

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 133/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K – FROTA Nº 108, ATRVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelas portarias nº. 7.904/2021 e 8.181/2022, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada par fornecimento de peças e serviço com garantia para máquina caterpillar 120K – Frota nº 108, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portarias nºs. 7.904/2021 e 8.181/2022; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário



000057

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.



000058

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço, aliado a comprovação de experiência anterior (Atestado de fl. 33).

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de serviço de manutenção de veículo automotor, dentro do limite de valor de até R\$ 100.000,00.

Não obstante, constata-se do Termo de Referência que a Secretaria de Viação e Obras enquadrando a contratação como dispensa de valor, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, nesse sentido reproduzo trecho da justificativa constante do termo de referência:

“4.1 Faz-se necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K – FROTA Nº 108, pois a máquina é indispensável para os serviços de manutenção das estradas rurais. O maquinário está com problemas no motor e este precisará ser substituído. A troca integral do motor visa dar maior eficiência no maquinário, pois com a substituição de todo o conjunto, por um período de 12 (doze) meses, a contratada dará garantia do fornecimento das peças e do seu serviço.

4.2 Outrossim, reunir com um único fornecedor tanto o fornecimento quanto a prestação do serviço se faz necessário para evitar problemas, durante o prazo da garantia, de divisão de responsabilidade técnica, hipótese em que se fosse optado por contratar peça separada do serviço poderia haver uma disputa de isenção de responsabilidade entre fornecedores dentro do prazo coberto pela garantia.

4.3 Em 2021, por força da ocorrência de incêndio da máquina, foi lançado o Pregão 71/2021 que visou reparar os danos causados pela chama, bem como vários componentes externos ao motor. Com esta contratação visa-se fazer a retífica do motor que fora fundido devido a problemas na bomba de óleo que provocou desgastes e



008059

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

superaquecimento por falta de lubrificação, desgastando a bronzina, provocando fatura no virabrequim e danos em outros componentes internos do motor.

4.4 Apesar de estar vigente o pregão 47/2022, contando com o aditivo de saldo em 25% do lote 16, não seria possível com esta ata/contrato fazer frente a despesa integral da presente contratação. Outrossim, tal certame visa fazer manutenção preventiva e corretiva do maquinário pesado, sendo que a troca do motor refere-se a um serviço de oficina que não ocorre repentinamente, mas sim em casos específicos e pontuais. Desta forma a presente dispensa se enquadra nesta hipótese.

4.5 A máquina encontra-se inutilizável a mais de 45 (quarenta e cinco) dias e nosso município tem muitas estradas vicinais e que por sua grande extensão necessitam de reparos. Sem contar que precisamos estar sempre com essas estradas em manutenção principalmente para dar boas condições de trafegabilidade dos ônibus escolares, escoamento da produção agrícola e leiteira.”

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação parcialmente em ordem, estando expirada a validade do CRF (fl. 32) e CND Estadual (fl. 37).

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que atualizada a validade do CRF (fl. 22) e CND Estadual (fl. 37)**, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade



005060

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 13 de setembro de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CARTER BRASIL-DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 02.911.351/0001-80

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 2935 BAIRRO: PINHEIROS CATARINENSES

CIDADE: CACAVEL PR CEP:85805-516

TELEFONE: 4532297070 E-MAIL:financeirocarterbrasil@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 78.173,11(Setenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Onze Centavos).



SECRETARIA DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CARTER BRASIL-DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 02.911.351/0001-80

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 2935 BAIRRO: PINHEIROS CATARINENSES

CIDADE: CACAVAL PR CEP:85805-516

TELEFONE: 4532297070 E-MAIL:financeirocarterbrasil@gmail.com

VALOR TOTAL: **R\$ 78.173,11**(Setenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Onze Centavos).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63593	ANEL DE ÓLEO DO PISTÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	UN	112,00	672,00
2	63595	ANEL DO TOPO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	UN	149,00	894,00
3	63594	ANEL INTERMEDIÁRIO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	UN	119,00	714,00
4	63587	BOMBA DE ÓLEO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	2.025,00	2.025,00
5	63597	BRONZINA DO MANCAL AXIAL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	232,00	232,00
6	63578	BUCHA DA BIELA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	UN	146,00	876,00
7	63591	BUCHA DA ENGRENAGEM DA DISTRIBUIÇÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	239,00	239,00
8	63589	BUCHA DE ENGRENAGEM DA BOMBA DE ÓLEO	1,00	UN	69,00	69,00





		(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).				
9	63579	BUCHA DO COMANDO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	626,50	626,50
10	63577	CAMISA DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	UN	462,00	2.772,00
11	63606	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	4.899,30	4.899,30
12	63590	ENGRENAGEM AUXILIAR DA DISTRIBUIÇÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	2.789,60	2.789,60
13	63588	ENGRENAGEM DA BOMBA DE ÓLEO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	896,00	896,00
14	63584	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.770,00	1.770,00
15	63601	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	689,00	689,00
16	63602	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	379,00	379,00
17	63603	FILTRO DIESEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	365,00	365,00
18	63599	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	279,00	279,00
19	63600	FILTRO SEPARADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	346,00	346,00
20	63596	JOGO DE BRONZINA MANCAL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	JG	114,00	684,00
21	63585	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	JG	6.174,00	6.174,00
22	63592	MATERIAL PARA PINTURA DO MOTOR.	1,00	UN	149,00	149,00
23	63604	ÓLEO MOTOR.	1,00	UN	789,00	789,00
24	63598	PAR DE BRONZINA DE BIELA STD (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	PAR	126,00	756,00
25	63582	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	269,50	269,50





26	63586	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	251,00	251,00
27	63583	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	264,00	264,00
28	63609	SERVIÇO DE ACERTO DE FERRO DE BIELA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	839,88	839,88
29	63611	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DAS BIELAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	839,88	839,88
30	63617	SERVIÇO DE BRUNIR CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
31	63623	SERVIÇO DE CALIBRAR O MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
32	63615	SERVIÇO DE ENCAMISAR OS CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
33	63614	SERVIÇO DE ESMERILHAR VÁLVULAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	839,88	839,88
34	63620	SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
35	63610	SERVIÇO DE MANDRILHAR E RETIFICAR BUCHA DE BIELA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.259,82	1.259,82
36	63618	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAIS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.259,82	1.259,82
37	63622	SERVIÇO DE PINTURA DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.399,80	1.399,80
38	63621	SERVIÇO DE PLAINAR O BLOCO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.049,85	1.049,85
39	63608	SERVIÇO DE POLIMENTO DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.119,84	1.119,84
40	63613	SERVIÇO DE RETIFICA DE VALVULAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	979,86	979,86



41	63616	SERVIÇO DE RETIFICA DOS CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	2.519,64	2.519,64
42	63612	SERVIÇO DE RETIFICA SEDES DE VALVULAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.259,82	1.259,82
43	63607	SERVIÇO DE TESTE DO VIRABREQUIM - RAIOS X (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
44	63605	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR NA MÁQUINA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	3.499,50	3.499,50
45	63619	SERVIÇO DE TROCA DAS BUCHAS DE COMANDO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.259,82	1.259,82
46	63580	SILICONE ALTA TEMPERATURA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	2,00	UN	59,00	118,00
47	63581	VIRABREQUIM C7 6 CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	20.660,00	20.660,00
TOTAL						78.173,11

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de setembro de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

contrato para assinatura-Município de Capanema

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: "financeirocarterbrasil@gmail.com" <financeirocarterbrasil@gmail.com>

16 de setembro de 2022 15:21

Boa Tarde Favor Assinar Digitalmente e nos devolver

 **CONTRATO 337- CARTER.pdf**
349K



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

DISPENSA 51/2022

1 mensagem

Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: gerenciademaquinas@gmail.com

16 de setembro de 2022 15:49

BOA TARDE , A DISPENSA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.PR ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 19/09/2022

 **Classificação por Fornecedor.pdf**
175K



Município de Capanema
Estado do Paraná

008068

CONTRATO Nº 337/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PECAS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.911.351/0001-80, AV TANCREDO NEVES, 2935 - CEP: 85805516 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES Município de Cascavel/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALDANIR OSMAR STUM inscrito(a) no CPF nº 488.449.509-87, Portador(a) do RG nº 35907211, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 51/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63593	ANEL DE ÓLEO DO PISTÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	6,00	112,00	672,00
2	63595	ANEL DO TOPO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	6,00	149,00	894,00
3	63594	ANEL INTERMEDIÁRIO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	6,00	119,00	714,00
4	63587	BOMBA DE ÓLEO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	2.025,00	2.025,00
5	63597	BRONZINA DO MANCAL AXIAL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	232,00	232,00
6	63578	BUCHA DA BIELA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	6,00	146,00	876,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



7	63591	BUCHA DA ENGRENAGEM DA DISTRIBUIÇÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	239,00	239,00
8	63589	BUCHA DE ENGRENAGEM DA BOMBA DE ÓLEO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	69,00	69,00
9	63579	BUCHA DO COMANDO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	626,50	626,50
10	63577	CAMISA DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	6,00	462,00	2.772,00
11	63606	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	4.899,30	4.899,30
12	63590	ENGRENAGEM AUXILIAR DA DISTRIBUIÇÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	2.789,60	2.789,60
13	63588	ENGRENAGEM DA BOMBA DE ÓLEO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	896,00	896,00
14	63584	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	1.770,00	1.770,00
15	63601	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	689,00	689,00
16	63602	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	379,00	379,00
17	63603	FILTRO DIESEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	365,00	365,00
18	63599	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	279,00	279,00
19	63600	FILTRO SEPARADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	346,00	346,00
20	63596	JOGO DE BRONZINA MANCAL	CARTER BRASIL DISTR.	JG	6,00	114,00	684,00





Município de Capanema
Estado do Paraná

080070

		(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	PEÇAS LTDA EPP				
21	63585	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	JG	1,00	6.174,00	6.174,00
22	63592	MATERIAL PARA PINTURA DO MOTOR.	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	149,00	149,00
23	63604	ÓLEO MOTOR.	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	789,00	789,00
24	63598	PAR DE BRONZINA DE BIELA STD (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	PAR	6,00	126,00	756,00
25	63582	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	269,50	269,50
26	63586	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	251,00	251,00
27	63583	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	264,00	264,00
28	63609	SERVIÇO DE ACERTO DE FERRO DE BIELA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	839,88	839,88
29	63611	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DAS BIELAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	839,88	839,88
30	63617	SERVIÇO DE BRUNIR CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	1.679,76	1.679,76
31	63623	SERVIÇO DE CALIBRAR O MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	1.679,76	1.679,76
32	63615	SERVIÇO DE ENCAMISAR OS CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	1.679,76	1.679,76
33	63614	SERVIÇO DE ESMERILHAR VÁLVULAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	839,88	839,88





Município de Capanema
Estado do Paraná

34	63620	SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	1.679,76	1.679,76
35	63610	SERVIÇO DE MANDRILHAR E RETIFICAR BUCHA DE BIELA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	1.259,82	1.259,82
36	63618	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAIS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	1.259,82	1.259,82
37	63622	SERVIÇO DE PINTURA DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	1.399,80	1.399,80
38	63621	SERVIÇO DE PLAINAR O BLOCO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	1.049,85	1.049,85
39	63608	SERVIÇO DE POLIMENTO DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	1.119,84	1.119,84
40	63613	SERVIÇO DE RETIFICA DE VALVULAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	979,86	979,86
41	63616	SERVIÇO DE RETIFICA DOS CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	2.519,64	2.519,64
42	63612	SERVIÇO DE RETIFICA SEDES DE VALVULAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	1.259,82	1.259,82
43	63607	SERVIÇO DE TESTE DO VIRABREQUIM - RAIOS X (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	1.679,76	1.679,76
44	63605	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR NA MÁQUINA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	3.499,50	3.499,50
45	63619	SERVIÇO DE TROCA DAS BUCHAS DE COMANDO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	1.259,82	1.259,82
46	63580	SILICONE ALTA TEMPERATURA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	2,00	59,00	118,00





Município de Capanema
Estado do Paraná

010072

47	63581	VIRABREQUIM C7 6 CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	CARTER BRASIL DISTR. PEÇAS LTDA EPP	UN	1,00	20.660, 00	20.660,00
----	-------	--	--	----	------	---------------	-----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 15/09/2022 e encerramento em 14/09/2023.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ 78.173,11 (Setenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Onze Centavos).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.





- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:



000075



Município de Capanema
Estado do Paraná

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



008076

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.





Município de Capanema
Estado do Paraná

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.





- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as





disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ALDANIR OSMAR STUM**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ALDANIR OSMAR STUM
Representante Legal da Contratada
**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE
PECAS LTDA - EPP**
Contratada





80081

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexsandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº**

108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CARTER BRASIL-DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 02.911.351/0001-80

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 2935 BAIRRO: PINHEIROS CATARINENSES

CIDADE: CACAVAL PR CEP:85805-516

TELEFONE: 4532297070 E-MAIL:financeircarterbrasil@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 78.173,11(Setenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Onze Centavos).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63593	ANEL DE ÓLEO DO PISTÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	UN	112,00	672,00
2	63595	ANEL DO TOPO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	UN	149,00	894,00
3	63594	ANEL INTERMEDIÁRIO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	UN	119,00	714,00
4	63587	BOMBA DE ÓLEO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	2.025,00	2.025,00
5	63597	BRONZINA DO MANCAL AXIAL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	232,00	232,00
6	63578	BUCHA DA BIELA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	UN	146,00	876,00
7	63591	BUCHA DA ENGENHAGEM DA DISTRIBUIÇÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	239,00	239,00
8	63589	BUCHA DE ENGENHAGEM DA BOMBA DE ÓLEO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	69,00	69,00
9	63579	BUCHA DO COMANDO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	626,50	626,50
10	63577	CAMISA DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	UN	462,00	2.772,00
11	63606	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	4.899,30	4.899,30
12	63590	ENGENHAGEM AUXILIAR DA DISTRIBUIÇÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	2.789,60	2.789,60
13	63588	ENGENHAGEM DA BOMBA DE ÓLEO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	896,00	896,00
14	63584	ENGENHAGEM DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.770,00	1.770,00
15	63601	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	689,00	689,00
16	63602	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	379,00	379,00
17	63603	FILTRO DIESEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	365,00	365,00
18	63599	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	279,00	279,00
19	63600	FILTRO SEPARADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	346,00	346,00
20	63596	JOGO DE BRONZINA MANCAL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	JG	114,00	684,00
21	63585	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	JG	6.174,00	6.174,00
22	63592	MATERIAL PARA PINTURA DO MOTOR.	1,00	UN	149,00	149,00
23	63604	ÓLEO MOTOR.	1,00	UN	789,00	789,00
24	63598	PAR DE BRONZINA DE BIELA STD (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	6,00	PAR	126,00	756,00
25	63582	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	269,50	269,50
26	63586	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	251,00	251,00
27	63583	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	261,00	261,00
28	63609	SERVIÇO DE ACERTO DE FERRO DE BIELA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	839,88	839,88
29	63611	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DAS BIELAS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	839,88	839,88
30	63617	SERVIÇO DE BRUNIR CILINDROS (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
31	63623	SERVIÇO DE CALIBRAR O MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K).	1,00	UN	1.679,76	1.679,76



009082

32	63615	SERVIÇO DE ENCAMISAR OS CILINDROS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
33	63614	SERVIÇO DE ESMERILHAR VÁLVULAS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	839,88	839,88
34	63620	SERVIÇO DE MANDRILHAR BUCHAS DE COMANDO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
35	63610	SERVIÇO DE MANDRILHAR E RETIFICAR BUCHA DE BIELA (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.259,82	1.259,82
36	63618	SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAIS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.259,82	1.259,82
37	63622	SERVIÇO DE PINTURA DO MOTOR (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.399,80	1.399,80
38	63621	SERVIÇO DE PLANAR O BLOCO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.049,85	1.049,85
39	63608	SERVIÇO DE POLIMENTO DO VIRABREQUIM (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.119,84	1.119,84
40	63613	SERVIÇO DE RETIFICA DE VÁLVULAS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	979,86	979,86
41	63616	SERVIÇO DE RETIFICA DOS CILINDROS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	2.519,64	2.519,64
42	63612	SERVIÇO DE RETIFICA SEDES DE VÁLVULAS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.259,82	1.259,82
43	63607	SERVIÇO DE TESTE DO VIRABREQUIM - RAO X (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
44	63605	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR NA MÁQUINA (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	3.499,50	3.499,50
45	63619	SERVIÇO DE TROCA DAS BUCHAS DE COMANDO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.259,82	1.259,82
46	63580	SILICONE ALTA TEMPERATURA (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	2,00	UN	59,00	118,00
47	63581	VIRABREQUIM C7 6 CILINDROS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	20.660,00	20.660,00
TOTAL						78.173,11

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de setembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2022

Processo dispensa Nº 51/2022

Data da Assinatura: 15/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Valor total: R\$78.173,11 (Setenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Onze Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.124, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera Camila Eduarda Lopes, do cargo de Diretora do Departamento de Saúde da Família.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais, nos termos do art. 39, I, da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capanema,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora Camila Eduarda Lopes do cargo de Diretora do Departamento de Saúde da Família – matrícula 3392-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.125, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia o Senhor Douglas Ricardo Kivel para o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Douglas Ricardo Kivel para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, nível C2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, previsto no art. 31, I, da Lei Municipal nº 1.438/2013, com remuneração prevista no Anexo II, da Lei 1.280/2010, atualizada pela Lei nº 1.807/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.236, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidora para desempenhar atribuições do Departamento de Recursos Humanos junto ao Sistema de Ponto Eletrônico do Município de Capanema - PR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora para desempenhar atribuições do Departamento de Recursos Humanos do Município de Capanema – PR.:

• Ani Tais Witt – Assessora de Gabinete da Administração da Saúde – Matrícula 3164-1

Art. 2º - A utilização do sistema será da Secretaria de Saúde com restrição de acesso as funcionalidades.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as empresas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico do Procurador Jurídico do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 106, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PR, abaixo especificadas, ocorre no termo de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, ratificando assim que o valor apresentado encontra-se dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 02.911.831/0001-40
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 2845 - BAIRRO: PINHEIROS CATARINENSES
CIDADE: CAGAVEL PR CEP:89097-516
TELEFONE: (41) 2197070 E-MAIL: busanaco@carterbrasil.com.br
VALOR TOTAL: R\$ 78.173,11 (Setenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Onze Centavos)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	63603	ANEL DE OLIO DO PISTÃO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	6,00	UN	112,50	675,00
2	63605	ANEL DO TOPO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	6,00	UN	149,00	894,00
3	63594	ANEL INTERMEDIÁRIO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	6,00	UN	119,00	714,00
4	63557	BOMBA DE ÓLEO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	2.030,00	2.030,00
5	63597	BIBULETA DO MANCAL ATUAL (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	232,00	232,00
6	63578	BUCHA DE BIELA (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	6,00	UN	116,00	696,00
7	63011	BUCHA DE ENGRENHAGEM DA ESTRELAÇÃO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	239,00	239,00
8	63539	BUCHA DE ENGRENHAGEM DA BOMBA DE ÓLEO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	69,00	69,00
9	63579	BUCHA DO COMANDO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	636,50	636,50
10	63577	CAMBISA DO MOTOR (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	6,00	UN	362,00	2.172,00
11	63606	ENGRANHAGEM E MONTAGEM DO MOTOR (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.699,50	1.699,50
12	63590	ENGRANHAGEM AUXILIAR DA DISTRIBUIDORA (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	2.789,60	2.789,60
13	63588	ENGRANHAGEM DA BOMBA DE ÓLEO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	936,50	936,50
14	63584	ENGRANHAGEM DO VIRABREQUIM (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.770,00	1.770,00

15	63601	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	669,00	669,00
16	63602	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	379,00	379,00
17	63603	FILTRO DIESEL (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	365,00	365,00
18	63599	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	279,00	279,00
19	63600	FILTRO SEPARADOR (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	346,00	346,00
20	63596	JOGO DE BIELA MANCAL (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	6,00	JG	114,00	684,00
21	63595	JOGO DE BIELAS COMPLETO DO MOTOR (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	JG	6.174,00	6.174,00
22	63592	MANTOAL PARA PINTURA DO MOTOR	1,00	UN	149,00	149,00
23	63604	ÓLEO MOTOR	1,00	UN	789,00	789,00
24	63598	PAR DE BROCAS DE BIELA STD (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	6,00	PAR	126,00	756,00
25	63582	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	269,50	269,50
26	63586	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	251,00	251,00
27	63583	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	264,00	264,00
28	63609	SERVICO DE ACCEPT DE FERRO DE BIELA (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	639,56	639,56
29	63611	SERVICO DE ALINHAMENTO DAS BIELAS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	639,56	639,56
30	63617	SERVICO DE BUCHAS E CILINDROS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
31	63624	SERVICO DE CALIBRAR O MOTOR (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
32	63615	SERVICO DE ENCAMISAR OS CILINDROS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
33	63614	SERVICO DE EMBRULHAR VALVULAS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	639,56	639,56
34	63620	SERVICO DE MANTER BUCHAS E COMANDO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
35	63613	SERVICO DE MANTER E REFEITAR M5 HA DE BIELA (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.259,82	1.259,82
36	63618	SERVICO DE MANTER MANCANIS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.259,82	1.259,82
37	63622	SERVICO DE PINTURA DO MOTOR (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.399,50	1.399,50

38	63621	SERVICO DE PLANAR O BLOCO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.049,85	1.049,85
39	63608	SERVICO DE POLIMENTO DO VIRABREQUIM (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.119,84	1.119,84
40	63613	SERVICO DE RETIFICA DE VALVULAS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	979,86	979,86
41	63616	SERVICO DE RETIFICA DOS CILINDROS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	2.519,61	2.519,61
42	63612	SERVICO DE RETIFICA SEDES DE VALVULAS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.259,82	1.259,82
43	63607	SERVICO DE TESTE DO VIRABREQUIM - RAO X (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.679,76	1.679,76
44	63605	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR NA MAQUINA (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	3.499,50	3.499,50
45	63610	SERVICO DE TROCA DAS BUCHAS DE COMANDO (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	1.259,82	1.259,82
46	63580	SILICONE ALTA TEMPERATURA (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	2,00	UN	59,00	118,00
47	63581	VIRABREQUIM C/ 6 CILINDROS (MOTONVELADORA CATERPILLAR 120K)	1,00	UN	20.660,00	20.660,00
TOTAL					78.173,11	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 106, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o inciso III, da Lei 14.133/2021, ratificando assim que o valor apresentado encontra-se dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Capitaneia, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, nº011 19 dias) do mês de setembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2022
Processo administrativo nº 51/2022
Data da Assinatura: 15/09/2022.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 106, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Valor total: R\$78.173,11 (Setenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Onze Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as empresas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico do Procurador Jurídico do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (GARANTIA) REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI PARA A MÁQUINA ROLO COMPACTADOR XCMG S-10, NÚMERO DE FROTA 212, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Contratada:
NOME DO CREDOR: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 22.087.311/000172
ENDEREÇO: RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 BAIRRO RONDONIA,
CEP: 83607-312 - CIDADE:UF: CAMPO LARGO PR

FONE:41.3655-2723 - EMAIL: adm@yamadiesel.com.br
VALOR TOTAL: R\$ 5.406,00 (cinco Mil, Quatrocentos e Seis Reais)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	63774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GARANTIA EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR XCMG S-10, NÚMERO DE FROTA 212, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021 COM 250 HORAS.	1,00	UN	5.406,00	5.406,00

Capitaneia, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, nº011 19 dias) do mês de setembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2022
Processo administrativo nº 12/2022
Data da Assinatura: 19/09/2022.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (GARANTIA) REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, PARA A MÁQUINA ROLO COMPACTADOR XCMG, S-10, NÚMERO DE FROTA 212, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$5.406,00 (cinco Mil, Quatrocentos e Seis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Avenida Gov. Pedro Vinício Parigot de Souza, 1020
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 25.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 02/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, e Termo de Cooperação técnica nº 01/2021, na sede da Prefeitura de Planalto, sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 02/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos eletrônicos e de informática, destinados a suprir as necessidades de instalação para perfeita execução dos trabalhos a serem exercidos na nova Sede da Casa Legislativa Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 81.970,26 (oitenta e um mil novecentos e setenta reais com vinte e seis centavos)

DATA DA ABERTURA: 06 de outubro de 2022 - às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto à Câmara de Vereadores ou ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: contato@cmvp.pr.gov.br.

Mauro Krielow
Vereador Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, e Termo de Cooperação técnica nº 01/2021, na sede da Prefeitura de Planalto, sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 01/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, itens de cozinha, lavanderia e limpeza, objetivando equipar a nova sede da Câmara de Vereadores de Planalto
VALOR TOTAL: R\$ 17.061,79 (dezesete mil, sessenta e um reais e setenta e nove centavos)

DATA DA ABERTURA: 06 de outubro de 2022 - às 14:00 (quatorze) horas.
Maiores informações junto à Câmara de Vereadores ou ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: contato@cmvp.pr.gov.br.

Mauro Krielow
Vereador Presidente

CASA DA MADEIRA

Diego

(46) 98400-5679 | (46) 98413-8693

Madeira Bruta e beneficiada
Madeira-Forro-Assoalho
Roda-pe-Portas-Espelhos



000084

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	51
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS..
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621760339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	78.173,11
Data Publicação Termo ratificação	19/09/2022

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))